



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

231
M

PARECER CONCLUSIVO

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

ATESTA, para os devidos fins e efeitos e, em atenção às Instruções Normativas nº. 02/2016, alteradas pela Resolução nº. 03/17 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o seguinte:

GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO CENTRAL DA MOCIDADE ALEGRE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12.587/19 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 42/19 – TERMO DE FOMENTO

I - Está localizado na Rua Padre Francisco, 131, Vila Nossa Senhora das Graças, Taubaté – SP, com regular funcionamento, tendo como finalidade estatutária: I – pleitear junto aos poderes públicos benefícios para a agremiação; II – articular-se com o comércio, indústrias e em geral com o povo, no sentido de adequar esses casos; III – desenvolver atividades esportivas, sociais, recreativas, assistenciais, culturais e afins de divulgação de nossa música popular e do samba; IV – o objetivo do Grêmio, enquanto Organização Social da Sociedade Civil é realizar a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/14; V – participar de forma adequada dos carnavais (Art. 2º do Estatuto). O fomento tem por objeto o fomento da realização do carnaval de 2019, que integra o calendário oficial de eventos culturais do Município, mediante recurso proveniente de Emenda Parlamentar;

II – Foram repassados no exercício, sob empenho nº. 3305 de 08/03/2019, Fonte de Recursos 08, o repasse:

Repasse (Data)	Número do Documento	Valor do Repasse
14/03/2019	031414	R\$ 15.000,00

III - Apresentou sua prestação de contas referente ao repasse concedido pela Prefeitura Municipal de Taubaté, no exercício de 2019, na seguinte conformidade:

Repasse (Data)	Prestação de Contas (Data)
14/03/2019	02/07/2019

IV – Os valores aplicados totalizaram R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e não ocorreram glosas;
Valores repassados: R\$ 15.000,00
Despesas efetuadas: R\$ 14.900,00

8



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

237
M

Recurso Público não aplicado: R\$ 100,00

Valor Devolvido ao Órgão Público (Corrigido): R\$ 102,25

V – Não houve glosas e o saldo de R\$ 100,00 (cem reais), saldo este devolvido corrigido no aporte de R\$ 102,25 (cento e dois reais e vinte e cinco centavos);

VI – Não aplicou recursos próprios, tão somente verba pública no montante de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), compatibilizando com as metas propostas, bem como com os resultados almejados, cumprindo com o previsto no Plano de Trabalho;

VII – Atendeu as cláusulas pactuadas, cuja finalidade foi a realização do seu desfile carnavalesco;

VIII - Prestou contas dos valores aplicados, através de comprovantes fiscais, atestados pela Área de Auditoria e Secretaria de Turismo e Cultura;

IX - (não se aplica);

X - Atendeu na íntegra a apresentação dos originais dos comprovantes de gastos contendo a identificação da entidade, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão repassador, a Prefeitura Municipal de Taubaté;

XI – (Não se aplica);

XII - Atende aos princípios que regem a matéria;

XIII - A existência e o funcionamento regular do controle interno da Prefeitura, tendo como responsável o Sr. Getúlio da Silva Rocha Júnior, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 823.307.005-04;

XIV - (não se aplica);

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de junho de 2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL